

LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

**EMENTA:** Altera a redação do Anexo IV da Lei Complementar nº 10-A de 12 de junho de 2007.

**RICARDO TEOBALDO CAVALCANTI**, Prefeito Constitucional de Limoeiro, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera-se o Anexo IV da Lei Complementar nº 10-A de 12 de junho de 2007, ao estabelecer que em todos os loteamentos populares para uso habitacional a serem constituídos neste município, os lotes deverão possuir a dimensão mínima de 8,0m x 20,0m.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Municipal Coronel Francisco Heráclio do Rêgo, 21 de novembro de 2013.

  
**RICARDO TEOBALDO CAVALCANTI**  
Prefeito